



EDITAL

ZONA DE PESCA LÚDICA DO RIO MONDEGO E AFLUENTES

A Zona de Pesca Lúdica no rio Mondego, cuja entidade titular da concessão é o Município de Penacova, abrange desde 100 metros para jusante da mini-hídrica de Penacova, a montante, até à foz da ribeira de Poiares, a jusante, incluindo ainda 2,2 km do rio Alva, freguesias de Penacova, Lorvão, Friúmes e Oliveira do Mondego, concelho de Penacova.

A Zona de Pesca Lúdica é ainda constituída por 5 (cinco) afluentes:

- Ribeira de Miro: 2,1 km
- Ribeira de Ribas: 2,0 km
- Ribeira da Selga: 2,0 km
- Ribeira da Presa: 2,0 km
- Ribeira da Albarqueira: 2,0 km

1 – Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da concessão, devem possuir a licença de pesca lúdica Nacional ou Regional Centro, ou licença de pesca para não residentes, assim como a respetiva licença especial diária, modelo Instituto de Conservação da Natureza e das florestas, a adquirir nos seguintes locais:

- Posto de Turismo da Câmara Municipal, sito no Largo Alberto Leitão (junto ao antigo tribunal de Penacova), todos os dias, das 9h00 – 13h00 e das 14h00 às 17h00.
- Teia - comércio de Papelaria e Eletrodomésticos, Lda., sito na avenida 5 de outubro, em Penacova; dias úteis e fins-de-semana: 9h00 – 19h00 e Sábados: 9h00 – 13h00.
- Café Minimercado Primavera, sito Estrada nacional 2, Vila Nova, Penacova; dias úteis e fins-de-semana: 8h00 – 24h00.
- Café Girassol - Café, Mini Mercado, sito na Estrada nacional 2, Vila Nova, Penacova; dias úteis e fins-de-semana: 8h00 – 24h00.

2 - As taxas e licenças especiais diárias são:

• **Salmonídeos:**

- A - Sócios dos clubes do concelho de Penacova e federados na modalidade: 0,20€
- B – Pescadores residentes no concelho de Penacova: 2,00€
- C - Restantes pescadores: 5,00€

• **Restantes espécies:**

- A - Sócios dos Clubes do Concelho de Penacova e federados na modalidade: 0,20€
- B - Pescadores residentes no concelho de Penacova: 0,20€
- C - Restantes pescadores: 1,00€

3 – Processos de pesca:

- Cada pescador não pode utilizar, simultaneamente, mais de duas canas em ação de pesca, com ou sem carreto, com o máximo de um anzol;

- Na pesca aos salmonídeos só é permitido a utilização de uma cana em ação de pesca, a qual não pode ter mais de três anzóis, um em cada isco artificial, desprovidos de barbela (sem farpa). É proibido a utilização de iscos naturais.

4 – Serão concedidas 200 licenças especiais diárias, mediante a apresentação de BI ou CC e da licença de pesca nacional ou licença de pesca lúdica regional centro o sendo que apenas 100 licenças especiais diárias se destinam aos pescadores do concelho;

5 – Espécie, períodos de pesca, dimensões mínimas e máximas de exemplares por dia:

Espécie	Período de pesca	Dimensões mínimas (cm)	N.º máximo de capturas/pescador/dia	Condicionaisismos
Achigã	Todo o ano	S/ dimensões	S/ limite	Devolução proibida (DP)
Perca-sol	Todo o ano	S/ dimensões	5	Devolução proibida (DP)
Carpa	Todo o ano	S/ dimensões	5	Devolução proibida, exceto nos troços concessionados para provas desportivas
Pimpão	Todo o ano	S/ dimensões	5	
Bordalo	1 janeiro a 15 março / 15 junho a 31 dezembro	S/ dimensões	5	Devolução obrigatória (DO)
Ruivaco		S/ dimensões	5	Devolução obrigatória (DO)
Barbo-comum		20	5	S/ condicionaisismos
Boga-comum		15	5	S/ condicionaisismos
Boga do Norte		15	5	S/ condicionaisismos
Truta-do-rio, truta fário	1 março a 31 julho	20	2	S/ condicionaisismos

6 – Não é permitida a pesca e retenção de peixes cuja pesca não esteja autorizada, de espécies definidas como de devolução obrigatória ou com dimensões inferiores às fixadas na legislação, os quais devem ser imediatamente devolvidos à água.

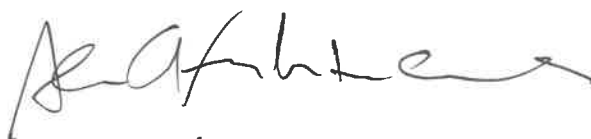
7 – É obrigatória a retenção dos exemplares das espécies de devolução proibida (DP) constantes no Anexo I à Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro, alterada pela Portaria n.º 108/2018 de 20 de abril os quais não podem ser devolvidos à água, nem mantidos ou transportados vivos.

8 – Informa-se que o expresso neste edital não dispensa a consulta prévia da legislação da pesca em águas interiores em vigor.

E, para que conste se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares Públicos do costume.

Penacova, novembro de 2021.

O Presidente da Câmara,



(Álvaro Coimbra)